

ESTATUTO SOCIAL

AÇÃO SOCIAL RECREIO

CAPÍTULO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de "AÇÃO SOCIAL RECREIO", também denominada pela sigla **ASR**, fica instituída esta associação civil de direito privado sem fins lucrativos, em 28/02/2018, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

§ 1º - A associação poderá adotar títulos de estabelecimentos, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

§ 2º - A associação observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2 - A **AÇÃO SOCIAL RECREIO** terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Gilka Machado 00, Rua HW, 250 Loja 105 - Vila Amizade, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-585, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 3 - O prazo de duração da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4 - A **AÇÃO SOCIAL RECREIO** tem por finalidade:

H3 Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** AD120459
 Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227
 Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por _____
 Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima Escrivente
 Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
 Mat 9417271

ECUM21602-ATY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Handwritten signatures and initials]

AAA 12854805

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- I - promover assistência social a pessoas menos favorecidas, mediante cadastro;
- II - promover ajuda financeira e/ou material às instituições parceiras;
- III - promover atividades direcionadas à educação.

Parágrafo único: Para a consecução de suas finalidades, a **AÇÃO SOCIAL RECREIO** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- a)- a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de associações governamentais e organizações não-governamentais nacionais;
- b)- execução de programas vinculados com o seu objetivo social.
- c)- mobilização política apartidária de pessoas, associações, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.
- d)- promover atividades sócio educativas, em geral, como previsto no Art. 4º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).
- e)- buscar e promover atividades sócio ambientais, como proteção ao meio ambiente, proteção e conservação marinha, oceanografia, ecologia e demais assuntos atuais e diversos, previstos numa das 17 (dezessete) Leis Ambientais do Brasil.

Art. 5 - A AÇÃO SOCIAL RECREIO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se integrem com seus objetivos institucionais e/ou se afastem dos limites e finalidades estabelecidos no presente Estatuto.

CAPÍTULO QUATRO Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6 – A AÇÃO SOCIAL RECREIO é uma associação de caráter nacional e é constituída pelos fundadores, associados efetivos, associados colaboradores e associados beneméritos.

Art. 7 – Serão associados fundadores aqueles que subscrevem a ata da Assembleia Geral que deu origem a essa Associação. A condição de associado fundador habilita a ocupar quaisquer dos cargos da Diretoria.

Cartório Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

CARTÓRIO DO RECREIO AD 120468
089227

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por Helen de Oliveira Lima
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima-Escritora
Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
EDUM21600-AJN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub>

Cartório de Notaria e Registradaria
Helen de Oliveira Lima
Mat. 9417271

AAA 12854806

Art. 8 - Serão associados efetivos, pessoas físicas que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da associação.

Art. 9 - Serão associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que assumam o compromisso de prestar serviço voluntário de forma periódica à Associação seguindo os regulamentos estabelecidos pela Diretoria ou que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**.

Art. 10 - Serão considerados associados beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes a associação.

Art. 11 - Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 12 - São direitos dos associados em geral:

I - Participar de todas as atividades sociais promovidas pela **AÇÃO SOCIAL RECREIO**;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **AÇÃO SOCIAL RECREIO**;

IV - Votar e ser votado para os cargos de gerenciamento da associação.

Art. 13 - São deveres dos associados em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo único: São deveres adicionais dos associados Efetivos:

a)- Fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.

HD-3 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

CARTÓRIO DO RECREIO 4º TABELIONATO DE NOTAS
AD120467 089227

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima-Escritora

Serventia: R\$5.57 TJ-FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
ECUM21599-APA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTA
Helen de Oliveira Lima
Escritora
M+ 9417271

[Handwritten signatures and initials]



b)- Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Art. 14 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **AÇÃO SOCIAL RECREIO** ou frustrar os seus objetivos.

§ 1º - A exclusão de um membro da Associação poderá ocorrer:

- a- Pela sua morte ou incapacidade definitiva.
- b- Por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral desde que permitido ao membro amplo direito de defesa e por fundada razão, como por exemplo, ausências injustificadas aos compromissos ou negligência no cumprimento de suas tarefas, desde que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - É facultado ao associado desligar-se/demitir-se do quadro associativo.

CAPÍTULO QUINTO Das Assembleias Gerais

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação e é constituída pela reunião dos associados fundadores e efetivos da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**;

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente, pelo menos, 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior;
- II - eleição trienal da Diretoria e dos associados do Conselho Fiscal;
- III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV - deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e a destinação do seu patrimônio social;
- V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.
- VI - deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

H3 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

CARTÓRIO DO RECREIO
4º TABELIONATO DE NOTAS
AD 120466
089227

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima - Escrevente
Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
ECUM21598-ARM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 4º OFICIO DE NOTAS
Helen de Oliveira Lima
Escrevente
Mat 9417271

[Handwritten signatures and initials]

AAA 12854808

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Art. 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18 - A Assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus associados, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a participar das Assembleias os associados fundadores, efetivos e colaboradores, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com seus compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e da Administração da Associação

Art. 19 - A **AÇÃO SOCIAL RECREIO** será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por quatro (04) associados, eleitos em Assembleia geral, com mandato para um período de três (03) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 3º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade (voto de desempate).

§ 4º - A administração da associação caberá à Diretoria Executiva e o Presidente representará a associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

AAA 12854809

H=3 Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** AD 120465
 Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227
 Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por Helen de Oliveira Lima - Escrevente
 Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helene de Oliveira Lima - Escrevente
 Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
 ECUM21597-APD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Mat 9417271

prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

§ 5º - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da associação deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente e Vice Presidente e, na ausência do Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

§ 6º - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus associados com o objetivo de assessorar a Diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 20 – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da “**AÇÃO SOCIAL RECREIO**”, e ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**;

II - a celebração de convênios e a filiação da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de associações, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**;

V - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da associação;

VI – Criação de núcleos da associação em outras cidades indicando;

VII - Estabelecer as atribuições do Vice-Presidente;

VIII - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais Diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, associações financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

H3 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

CARTÓRIO DO RECREIO
4º TABELIONATO DE NOTAS
AD 120464
089227

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por *[assinatura]*
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima *[assinatura]*

Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
ECLIM21596-AAP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório nº OFÍCIO DE NOTA
Helen de Oliveira Lima
Escrivente
Mat. 9417271

[assinatura]
[assinatura]



Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva praticar atos de liberalidade em nome da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**.

Art. 21 - Competirá ao Presidente:

- I - Representar a ASR ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da associação, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- V - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

Art. 22 - Competirá ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 - Competirá ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da associação.

Art. 24 - Competirá ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as rendas, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

HO-3 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400
CARTÓRIO DO RECREIO 4º TABELIONATO DE NOTAS
AD120463
089227

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por
Rio de Janeiro, 29/10/2018.

Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55

EDUM21595-AYU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório do Recreio - Ofício de Nota
Helen de Oliveira Lima
Escrivente
Mat 9417271

[Handwritten signatures]

AAA 12854811

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** e se comporá de dois associados e seus respectivos suplentes, de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da associação.

Art. 27 - Os associados do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - Os associados do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, com período de mandato de 03 (três) anos.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e/ou extinção e liquidação da **AÇÃO SOCIAL RECREIO**.

§ 1º - Os associados do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

H3 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-8400

CARTÓRIO DO RECREIO 4º TABELIONATO DE NOTAS
089277

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução original que foi apresentado, Conf. por Helen de Oliveira Lima Escrivente
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima Escrivente
Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$ 7.55
ECUM21594-ALC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistemaPublico>

AD 120462
089277

AAA 12854812

CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio

Art. 30 - O patrimônio da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** será constituído por bens móveis, imóveis, veículos e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, que serão as fontes de recursos para manutenção da associação.

Art. 31 - A **AÇÃO SOCIAL RECREIO** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 32 - No caso de dissolução e/ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único - A **AÇÃO SOCIAL RECREIO** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO NONO Do Regime Financeiro

Art. 33 - O exercício financeiro da **AÇÃO SOCIAL RECREIO** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de janeiro do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

Art. 35 - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, colocando-a a disposição para o exame de qualquer cidadão.

H3 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

CARTÓRIO DO RECREIO
4º TABELIONATO DE NOTAS
AD120451
089227

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado, Conf. por [assinatura] Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima-Escritor(a) Helen de Oliveira Lima Escrevente Matr. 0417271

Serventia: R\$5,57 TJ+FUNDOS: R\$ 1,98 Total: R\$7,55
ECUM21593-AJS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub>

[assinatura]

[assinatura]

AAA 12854813

CAPÍTULO DÉCIMO Das disposições especiais

Art. 36 - A AÇÃO SOCIAL RECREIO não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 37 - A AÇÃO SOCIAL RECREIO aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 - A ASR será dissolvida, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Neste caso ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 39 - A AÇÃO SOCIAL RECREIO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 41 - Os cargos da Diretoria da associação não serão remunerados.

Art. 42 - É vedada à AÇÃO SOCIAL RECREIO, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **AÇÃO SOCIAL RECREIO** em obrigações relativas a negócios

H-3 Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** AD 120460
Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima Escrivã
Serventia: R\$5.57 TJ+FUNDOS: R\$ 1.98 Total: R\$7.55
ECLM21592-AXJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO RECREIO
Escritório
Mat. 8417271



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 44 – O presente Estatuto após aprovado pela Assembleia Geral, será registrado no órgão competente, entrando em vigor a partir do registro.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

Valéria Cruz dos Santos
PRESIDENTE – Valéria Cruz dos Santos

Denise Monteiro da Silva Barbosa
SECRETARIA – Denise Monteiro da Silva Barbosa

Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula
Dr. JORGE LUIZ RODRIGUES BAPTISTA DE PAULA
ADVOGADO – OAB/RJ 154.890

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
2011808713082/3 15/10/2018
E-mei: 43.39 - Tributo: 14,76
Selo: ECSJ 55557 VCB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjij.com.br ou pelo QRCode ao lado

H=3 Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** AC797B49
Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
VALERIA CRUZ DOS SANTOS, DENISE MONTEIRO DA SILVA BARBOSA.....
Rio de Janeiro, 30/04/2018. Serventia:10,82 Fundos:3,86 Total:14,68
Fabio Guimaraes Bello - Escrevente
ECOE66170-RDM, ECOE66171-RVR
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Fabio Guimaraes Bello
Escrevente
Mat. 948978



H=3 Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** AD120459
Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original que foi apresentado. Conf. por *Helen de Oliveira Lima*
Rio de Janeiro, 29/10/2018. Helen de Oliveira Lima - Escrevente
Serventia:R\$5.57 TJ+FUNDOS:R\$ 1.98 Total: R\$7.55
EJUM21591-ABB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Helen de Oliveira Lima
Escrevente
Mat. 8417274

AAA 12854815